

Regulamento

1º CONCURSO DE VESTIDOS DE CHITA



CARVALHOSA
CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL
INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

REGULAMENTO

1º Concurso de Vestidos de Chita

Artigo 1º

1. O Centro Social e Paroquial de Carvalhosa promove o primeiro *Concurso de Vestidos de Chita*;
2. O concurso realizar-se-á junto à igreja de Carvalhosa no dia 2 de julho de 2016 pelas 21h30;
3. Para a realização do concurso terá de haver no mínimo dez inscrições;

Artigo 2º

- 1- Podem concorrer elementos do sexo feminino;

Artigo 3º

- 1- A inscrição é gratuita. O regulamento e o boletim da inscrição poderão ser obtidos na secretaria do Centro Social e Paroquial ou em www.cspcarvalhosa.com.
- 2- A inscrição será aceite, mediante o preenchimento do boletim de inscrição à qual deverá ser anexada uma cópia do cartão de cidadão até dia 31 de Maio de 2016 das seguintes formas:
 - a. Na secretaria do Centro Social e paroquial de Carvalhosa
 - b. Através do email cspcarvalhosa@mail.telepac.pt
 - c. Remetidas pelos CTT – Largo Padre António Monteiro Soares nº33 4590-018 Carvalhosa
 - d. Através de fax 255 864744

Artigo 4º

- 1- Os vestidos deverão ser confeccionados em tecidos de Chita;
- 2- É permitido o uso de acessórios, tais como: casaco, chapéu, pulseiras, colares, carteira, óculos, lenções, etc.,...
- 3- Cada empresa/costureira pode levar um número ilimitados de vestidos a concurso, mas com concorrentes/modelos diferentes;
- 4- As concorrentes/modelos são da responsabilidade da empresa/costureira;
- 5- Para a armação dos vestidos é permitida a utilização de saiotos de qualquer tipo de tecido e de arames ou outros materiais rígidos;
- 6- Os vestidos serão avaliados de acordo com os seguintes parâmetros:
 - a. Originalidade
 - b. Confeção e acabamentos
 - c. Padrão/cor
 - d. Harmonia do conjunto
- 7- Os cabelos e a maquilhagem ficam à responsabilidade da organização, mediante inscrição.

Artigo 5º

- 1- O ensaio e o sorteio da ordem do desfile decorrerão na semana do desfile com data e hora a combinar;

Artigo 6º

- 1- A constituição do júri será da responsabilidade da organização, para o efeito escolherá em número ímpar de pessoas isentas e representativas de áreas que, direta ou indiretamente, se prendam com a apreciação requerida;
- 2- A decisão do júri, tomada com base no seu regulamento interno é soberana e não admite recurso;

Artigo 7º

- 1- Serão atribuídos prémios aos três melhores vestidos a concurso;
- 2- Para as restantes concorrentes haverá prémios de participação;

Artigo 8º

- 1- As concorrentes que não cumpram o disposto no presente regulamento não serão consideradas, pelo júri, para efeitos de pontuação, mas poderão participar no desfile;

Artigo 9º

- 1- A assinatura da ficha de inscrição implica a aceitação global deste regulamento;

Carvalhosa, 05, de Maio de 2016

A Direção

